LEI Nº 1421/94, DE 07 DE JULHO DE 1994

Autoriza ao Executivo Municipal de Parauapebas, a adquirir por compra o imóvel situado na PA-275, Bairro da Paz, de propriedade de OSMAR REZENDE, C.I RG 856.632 SSP/MG, CPF 090.387.286 - 20, medindo 4.264.53:75 m^2, pelo valor de CR$ 119.665.319,90 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezenove Cruzeiros Reais e noventa centavos) e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado, a adquirir por compra, o imóvel urbano situado às margens da Rod. PA-275, Bairro da Paz, desta Cidade, de propriedade de OSMAR REZENDE, medindo 4.264.53:75M^2 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro metros, cinquenta e três centímetros, setenta e cinco milímetros), pelo valor de CR$ 119.665.319,90 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezenove Cruzeiros Reais e noventa centavos), convertidos em Real, a partir de 17.06.94, com forma de pagamentos como seguem:

a) CR$ 51.665.319,90 até dia 25.06.94

b) CR$ 34.000.000,00 até dia 12.07.94

c) CR$ 34.000.000,00 até dia 25.07.94

LEI Nº 1421/94, de 07 de Julho de 1994

com suas benfeitorias, sendo: a) Um prédio com cobertura de telhas brasilith; b) Um prédio com cobertura de telhas tipo francêsa, com banheiro interno, todos com piso de cimento liso, internamente, calçadas de cimento áspero externo, paredes de madeira e pinturas em P.V.A, de propriedade de Osmar Rezende.

Art. 2º - A aquisição do imóvel, que menciona o artigo anterior, obedeceu aos critérios da avaliação prévia, efetivada pela Comissão de Avaliação de próprios municipais, instituida pelo Decreto Municipal Nº 099/93 e teve pronta aceitação pelo seu proprietário Osmar Rezende.

Art. 3º - O imóvel que se adquire por esta lei autorizativa é destinado a construção da Sede da Casa do Colono de Parauapebas.

Art. 4º - Para fazer face às despesas, à execução desta lei, é autorizado ao Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, no valor de CR$ 119.665.319,90 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezenove Cruzeiros Reais e noventa centavos), convertidos em URV's a partir do dia 17.06.94 e obedecerá a seguinte classificação funcional programática: 2004.04160961.041 - Desapropriação de Imóvel 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis CR$ 119.665.319,90 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezenove Cruzeiros Reais e noventa centavos).

Fl. 03

LEI Nº 1421/94, de 07 de Julho de 1994

Art. 5º - Os recursos disponíveis, para ocorrer às despesas do presente Crédito Adicional serão definidos no ato que abrir o referido Crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de Julho de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas

Laudo de Avaliação nº 10/94
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas
Sr. Francisoo Alves de Sousa

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, instituida pelo Decreto nº 099/93, procedeu avaliação de uma área urbana, localizada na PA-275, Bairro da Paz, conforme croqui em anexo, de propriedade do Sr. Osmar Rezende, destinada a aquisição pelo Município.

Terreno PA - 275
Área total 4264,5375 m^2
Valor total CR$ 110.562,080,00 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitenta cruzeiros reais).

A Comissão tomou por base o valor de mercado, referente ao mês de Junho/94.

Atenciosamente,

José de Ribamar Cunha Mendonça
(Técnico em Agrimensura)

Josemias Portela Pontes
(advogado)

Continuação da avaliação nº 10/94

fls. 02

José Jorge Chain Filho
(Contador)

Severino Gomes da Silva
(Pastor Evangélico)

PROJETO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Futura Sede - Casa do Colono

LOCAL: Margem da PA-275, esquina com a Rua Lauro Corona.

Prédio I - (218,55 m^2)

Construção em madeira, cobertura em telha Brasilit, piso interno cimentado liso, calçadas, em cimentado áspero, pintura em PVA 01 demão.

Estado Geral: deficiente.

Prédio II - (123,36 m^2)

Construção edificada em madeira, cobertura em telha francesa, piso interno cimentado liso, com banheiro interno e pintura em PVA 01 demão.

Estado Geral: razoável.

Previsão de Custos:

Prédio I = 9,93 x 218,55 = 2.170,20 URV's
CR$ 4.852.610,60

Prédio II = 15,41 x 123,36 = 1.900,98 URV's
CR$ 4.250.629,30

Parauapebas, 15 de Junho de 1994.

MATEUS SEREJO
TÉCNICO EM ORÇAMENTO

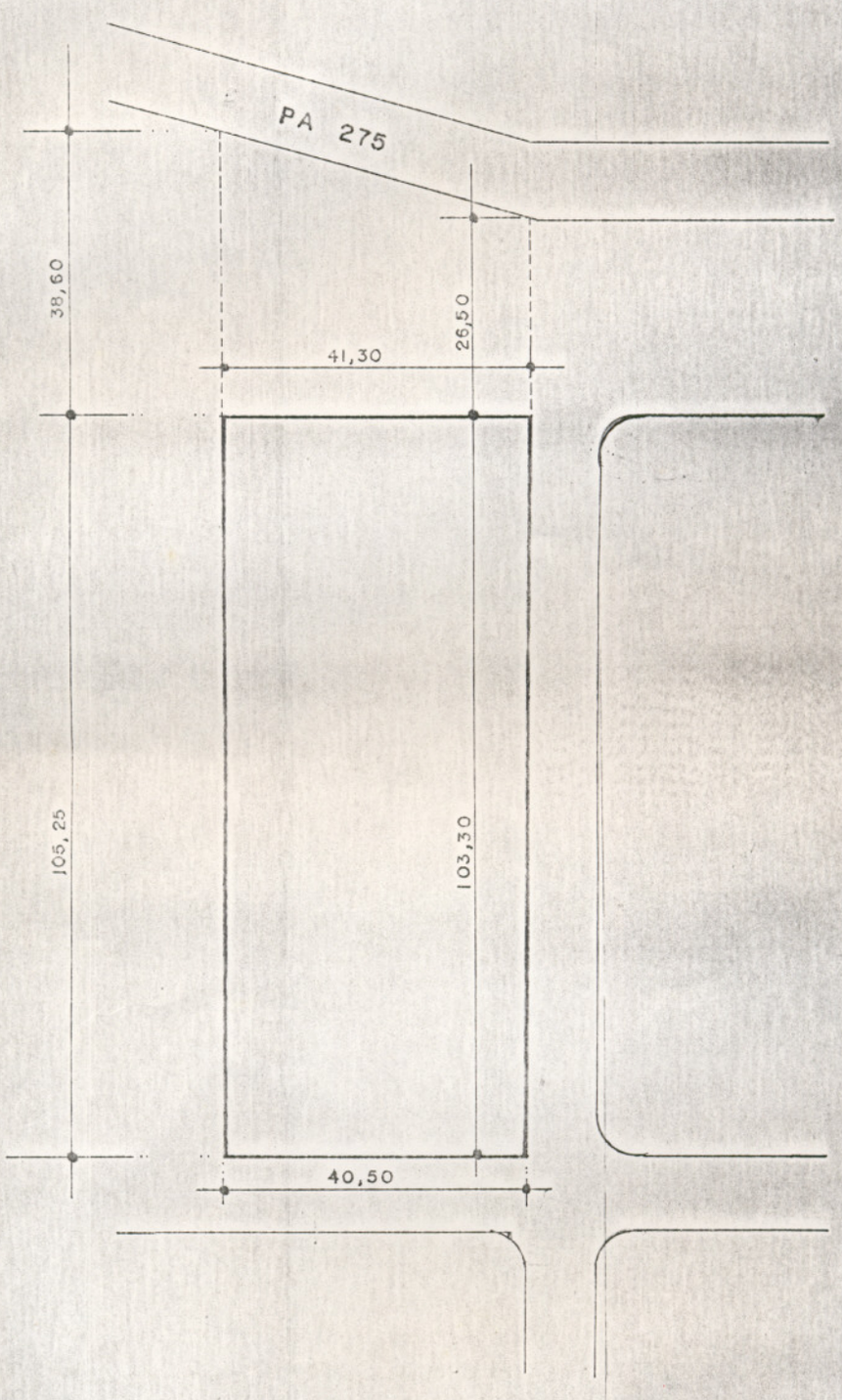

Projeto:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	
Resp. Técnico:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Proj:	Administração: FRANCISCO ALVES DE SOUZA	
Desenho:	Obra:	Área: 4264,5375m²
ARQUITETO NONATO SOUZA CREA — 8463 - D - PA	End:	Perimetro: 290,35
FELIX GAIA SEC. PLANEJAMENTO	Referência: LOCAÇÃO E ALINHAMENTO ÁREA DA CASA DO COLONO	Escala: 1:1000
		PRANCHA ÚNICA